



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 186
TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 5460

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

Direção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Retificação



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1312/2012 de 25 de Setembro de 2012

Considerando a realização próxima da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – 14 de Outubro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto –Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 28/82, de 15 de setembro, 72/93, de 30 de novembro e pelas Leis Orgânicas n.ºs 2/2000, 2/2001, 5/2006 e 2/2012, de 14 de julho, 25 de agosto, 31 de agosto e 14 de junho respetivamente, determino o seguinte:

A compensação a atribuir pela Região à Radiotelevisão de Portugal – RTP Açores, pela utilização correspondente às emissões dos tempos de antena reservados aos partidos políticos e coligações, será efetuada mediante o pagamento da quantia de € 35 (trinta e cinco euros) por minuto.

As estações de rádio serão compensadas pela Região pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões dos tempos de antena reservados aos partidos políticos e coligações, mediante o pagamento das quantias constantes da seguinte tabela:

N.º de habitantes do concelho para o qual a estação possui alvará	Quantia a pagar por minuto
Até 25 000	€9, 90 (nove euros e noventa cêntimos)
Superior a 25 000 e até 50 000	€13, 83 (treze euros e oitenta e três cêntimos)
Superior a 50 000	€ 16, 91 (dezasseis euros e noventa e um cêntimos)

21 de Setembro de 2012. – O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 414/2012 de 25 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 48/2012, de 14 de setembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	8.000
São Bento	Angra do Heroísmo	10.000
Santa Bárbara	Angra do Heroísmo	4.000
Total		22.000

14 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 415/2012 de 25 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 49/2012, de 14 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Feteiras	Ponta Delgada	400
Santa Cruz	Lagoa	1.000
São Pedro	Vila Franca do Campo	1.000



JORNAL OFICIAL

Total

2.400

14 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 416/2012 de 25 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 50/2012, de 7 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Feteiras	Ponta Delgada	1.000
São Pedro	Ponta Delgada	500
Santa Cruz	Lagoa	500

Total

2.000

14 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 417/2012 de 25 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 51/2012, de 14 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático da respetiva sede, através da seguinte rubrica orçamental:



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Santa Cruz	Lagoa	900

Total **900**

14 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 418/2012 de 25 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 47/2012, de 14 de setembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Feteiras	Ponta Delgada	4.000
Remédios	Ponta Delgada	7.000
Conceição	Horta	6.000
Praia do Norte	Horta	2.000

Total **19.000**

14 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1426/2012 de 25 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2011/A de 5 de junho, atribuir Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário “O Dever”, um subsídio de € 1.369,75 (mil, trezentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

12 de setembro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1427/2012 de 25 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir ao Grupo de Amigos da Praia da Vitória, proprietário do “Jornal da Praia” um subsídio de € 200,00 (duzentos euros) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

12 de setembro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1428/2012 de 25 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional

**JORNAL OFICIAL**

10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Escrever e Editar – Edições de Publicações, Lda, proprietária do jornal Incentivo’, um subsídio de € 2.045,20 (dois mil e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

13 de setembro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1429/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à AIC- Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, proprietária do jornal “Tribuna das Ilhas”, um subsídio de € 513,52 (quinhentos e treze euros e cinquenta e dois cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projeto 6.1., Apoio aos Média, Ação 6.1.1. A, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

12 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1430/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Empresa Diário dos Açores, Lda, proprietária do jornal “Diário dos Açores”, um subsídio de € 8.736,81 (oito mil, setecentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

13 de setembro de 2012. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1431/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL, proprietária da Rádio Pico, um subsídio de € 20,70 (vinte euros e setenta centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 04 07 01 – Instituições em Fins Lucrativos.

12 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1432/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Gráfica Açoreana Lda, proprietária do jornal “Correio dos Açores”, um subsídio de € 10.184,29 (dez mil, cento e oitenta e quatro euros e vinte e nove centimos) relativo a apoios à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A - Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

13 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1433/2012 de 25 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda., Proprietária do Diário Insular, um subsídio de € 3.952,77 (três mil, novecentos e cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 05.01.03 - Privadas.

12 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 194/2012 de 25 de Setembro de 2012

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Desportivo Ribeirense apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, em Séniores Femininos, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, em Séniores Femininos, na época desportiva de 2012/2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 20.277,80, conforme o programa apresentado, é de € 18.250,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa - Desenvolvimento Desportivo, Projeto - Promoção e Formação, Ação 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa e será processada até dezembro de 2012.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 – Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa na alínea a) do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012.

3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do seu treinador, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo seu treinador em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.

4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.ª, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efetuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 20.277,78.

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

19 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

Compromisso n.º1752

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 195/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Candelária Sport Clube apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de Hóquei em

**JORNAL OFICIAL**

Patins, em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei em Patins, em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2012/2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2013.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 48.488,00, conforme o programa apresentado, é de € 18.250,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa - Desenvolvimento Desportivo, Projeto - Promoção e Formação, Ação 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa e será processada até dezembro de 2012.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa na alínea a) do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012.

3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do seu treinador, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo seu treinador em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.

4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efetuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 20.277,78.

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

19 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Compromisso n.º 1754

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 273/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 18 de setembro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 69.132,65 – Uniqueijo – União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL, com o NIF: 512 021 520 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com ações promocionais.

€ 317,32 – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 064 428 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

19 de setembro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 274/2012 de 25 de Setembro de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 18 de setembro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.093,91 – João Pereira & Filhos, Lda, com o NIF: 512 024 405 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização e escoamento de produtos regionais.

€ 508,31 – Arquipélago de Sabores, Unipessoal, Lda, com o NIF: 509 580 408 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a participação em feiras e ações promocionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

19 de setembro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 275/2012 de 25 de Setembro de 2012

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 3 de julho de 2012, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Carlos Henrique Nunes de Melo, no montante de € 19.465,63 (dezanove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros, a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 4.922,97 (quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e noventa e sete cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstas na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

19 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Fias*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Convenção Coletiva de Trabalho n.º 18/2012 de 25 de Setembro de 2012****AE entre a SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA e o SPAC – Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil - Deliberação da Comissão Paritária.**

Aos 14 de setembro de 2012, reuniu a Comissão Paritária constituída nos termos da cláusula 56.ª do AE entre a SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA e o SPAC - Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 196, de 12 de outubro de 2010, com a presença de todos os seus membros, os quais deliberaram por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 493.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, o seguinte:

Interpretar e integrar a lacuna de previsão do n.º 3 da cláusula 21.ª, do Regulamento de Remunerações, Reformas e Garantias Sociais (RRRGs), nos seguintes termos:

«Cláusula 21.ª

Tabelas salariais e subsídios

1 - ... (mesma redação)

2 - ... (mesma redação)

3 - Os Pilotos admitidos a partir de 1 de outubro de 2008, sem prejuízo do disposto no n.º 2, passarão de Piloto Estagiário a 2.º Oficial Piloto quando completarem com proficiência três anos de serviço efetivo na Companhia ou quando forem atingidas 1300 horas totais de voo.»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 492.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, a presente deliberação abrange, por um lado, a SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, Pessoa Coletiva n.º 512005095, com sede na Av. Infante D. Henrique, 55, 2.º, 9504-528 Ponta Delgada, e, por outro, os 50 (cinquenta) Pilotos associados do SPAC ao serviço da mesma SATA AIR AÇORES, SA.

14 de setembro de 2012.

Pela SATA AIR AÇORES – Serviço Açoreana de Transportes Aéreos, SA, José Gamboa, Diretor de Recursos Humanos e João Melo, Coordenador do Gabinete de Legislação e Relações Laborais. Pelo SPAC - Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil, Comandante João Albergaria, dirigente sindical e Bruno Barbosa, mandatário.

Entrado em 14 de setembro de 2012.



JORNAL OFICIAL

Depositado na Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor - Direção de Serviços do Trabalho, em 18 de setembro de 2012, com o n.º 15, nos termos do n.º 3 do artigo 493.º do Código do Trabalho.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 1434/2012 de 25 de Setembro de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 232, de 03 de dezembro de 2010, o seguinte:

1-Conceder os apoios financeiros, referentes ao oitavo pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 106.373,03 Euros (cento e seis mil trezentos e setenta e três euros e três cêntimos) destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2-Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor do Apoio €
Adolfo António Rodrigues de Medeiros	R. Dr. João Menezes n.º 61, Madalena	9950 Madalena	682,44
Alberto Dutra de Oliveira	Canada do Costa n.º 1, Criação Velha	9950 Madalena	1.175,00
Angelina Maria da Silva Garcia	Rua Direita, n.º 3 – Criação Velha	9950 Madalena	454,96
António da Silva Medeiros	Estrada Regional n.º 61, Criação Velha	9950 Madalena	1.339,50
António Dutra Tavares	Rua das Dores n.º 10, Criação Velha	9950 Madalena	2.326,50



JORNAL OFICIAL

António Faria da Silva Jr.	Rua Direita, n.º 32 – Criação Velha	9950 Madalena	1.895,75
António Ferreira de Oliveira	Canada de s. Mateus	9950 Madalena	1.736,18
António Garcia Gaspar Jorge	Canada do Monte n.º9, Criação Velha	9950 Madalena	1.747,46
António Gaspar da Costa	R. Dr. Arriaga Nunes n.º25	9950 Madalena	869,50
António Manuel Dutra da Costa	R. das Dores n.º56, Criação Velha	9950 Madalena	210,56
António Manuel Rodrigues Luís	R. Direita n.º21, Criação Velha	9950 Madalena	6.209,64
António Manuel Rodrigues Pereira	Rua Direita n.º 37, Criação Velha	9950 Madalena	1.288,04
António Rodrigues Dutra Vicente	Estrada Regional n.º 65, Criação Velha	9950 Madalena	1.257,25
António Silveira Pereira	Canada de Baixo, Candelária	9950 Madalena	731,09
Augusto Manuel Rodrigues Matos	Canada Nova n.º 25, Criação Velha	9950 Madalena	1.269,94
Carlos Alberto Garcia Nunes	Rua Direita n.º 14, Criação Velha	9950 Madalena	4.569,58
Carlos Manuel Ferreira Pereira	R. da Silva, Campo Raso	9950 Madalena	1.175,00
Carlos Manuel Garcia Pereira	R. Direita n.º160, Criação Velha	9950 Madalena	4.237,76
Evelina de Jesus Garcia Rodrigues	Beco do Junçalinho n.º10	9950 Madalena	1.128,00
Filomena Maria da Silva Amaral Tavares	Estrada Regional n.º 70 - Criação Velha	9950 Madalena	1.894,57
Gabriel Humberto Ferreira Pereira	Estrada Nova n.º9, Criação Velha	9950 Madalena	942,35
Humberto Carlos Jorge Pedro	Estrada Nova, Criação Velha	9950 Madalena	324,78
Isabel Dutra Nunes Tavares	Estrada Regional n.º 71 - Criação Velha	9950 Madalena	853,05
Isabel Glória da Costa	Rua da Conceição, Valverde	9950 Madalena	1.263,83
João Ferreira da Silva	Caminho do Ferreiro n.º7, Criação Velha	9950 Madalena	3.173,91
Jorge Emilio Andrade Ferreira	R.Secretário Teles Bettencourt n.º11	9950 Madalena	822,50
José António Amaral Pereira	Estrada Regional n.º 68, Criação Velha	9950 Madalena	1.298,36
José António Ferreira Pereira	Estrada Nova n.º20, Criação Velha	9950 Madalena	540,50
José António Oliveira Amaral	Canada do Japão n.º 14, Criação Velha	9950 Madalena	799,00
José Furtado Rodrigues Caetano	Rua Direita, n.º95 – Criação Velha	9950 Madalena	2.185,50
José Manuel Dutra Rodrigues	Estrada Nova n.º 25- Criação Velha	9950 Madalena	2.585,00
José Manuel Rodrigues Pereira	R. Direita, Criação Velha	9950 Madalena	2.016,54
José Pereira da Silva	R. Direita n.º 147, Criação Velha	9950 Madalena	1.339,50
José Pires Tavares	R. das Dores n.º23, Criação Velha	9950 Madalena	493,50
Leonardo Ávila da Silva	Sto. António n.º 37, Estrada Regional	9950 Madalena	6.897,72

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Lúcia Maria Jorge Pereira Silveira	Estrada Regional nº 28B, S.João	9930 Lajes do Pico	162,39
Luís Manuel Rodrigues da Silva	R. Dr. João Menezes nº 8 Madalena	9950 Madalena	767,75
Manuel Alberto Ferreira Dutra	R. Direita nº 144, Criação Velha	9950 Madalena	3.713,00
Manuel António Pereira Tavares	R. Rosário nº 4, Criação Velha	9950 Madalena	1.592,36
Manuel António Ferreira Pereira	Rua Direita, n.º156 – Criação Velha	9950 Madalena	1.561,81
Manuel António M. Magalhães	R. Direita nº 158, Criação Velha	9950 Madalena	1.380,39
Manuel Augusto Rodrigues da Silva	Canada do Monte nº 13, Criação Velha	9950 Madalena	2.502,28
Manuel da Silva Leal	R. Direita nº85, Criação Velha	9950 Madalena	284,35
Manuel de Oliveira Serpa	Rua do Valverde	9950 Madalena	2.569,49
Manuel Fernando Ferreira Pereira	Estrada Regional nº 32 - Criação Velha	9950 Madalena	869,50
Manuel Gonçalves Martins	Canada Nova nº 230- Criação Velha	9950 Madalena	564,00
Manuel Martins Cardoso	Rua Direita nº150, Criação Velha	9950 Madalena	1.269,94
Manuel Norberto Amaral Pereira	Rua Direita nº123, Criação Velha	9950 Madalena	1.397,31
Manuel Nunes Garcia da Rosa	Canada de S. Mateus nº 3- Criação Velha	9950 Madalena	758,11
Manuel Pinheiro Gaspar Jorge	R. Conselheiro Avelar nº16	9950 Madalena	846,00
Manuel Rodrigues Ferreira Pereira	Canada do Costa nº 18, Criação Velha	9950 Madalena	3.036,20
Margarida Dutra Tavares Pereira	Caminho do Rosário nº 25 - Criação Velha	9950 Madalena	1.058,44
Maria Alexandrina P. Amaral Dutra	Canada do Japão nº 2, Criação Velha	9950 Madalena	2.104,66
Maria Augusta Ferreira Dutra	R. João Paulino nº 1, Criação Velha	9950 Madalena	893,00
Maria das Dores Pereira Dutra	R. Direita nº 140, Criação Velha	9950 Madalena	431,70
Maria de Fátima Pereira Amaral Costa	Rua Direita nº16, Criação Velha	9950 Madalena	2.472,20
Maria de Jesus Pereira	Rua Direita nº 107, Criação Velha	9950 Madalena	1.153,15
Maria de Jesus Rodrigues P.S. Pereira	Travessa de Valverde nº4	9950 Madalena	893,00
Maria Lídia Feliciano de Oliveira	Rua Direita nº 19, Criação Velha	9950 Madalena	1.387,44
Maria Manuela Rodrigues Martins Pereira	Ramal Novo - Monte de Cima, Candelária	9950 Madalena	822,50
Maria Margarida Rodrigues Silva	Canada Nova nº 20, Criação Velha	9950 Madalena	3.412,20
Óscar Manuel Nunes F. Gomes	Rua do Poço nº 15	9940 s. Roque Pico	4.549,60
Tomás Amaral Pereira	R. Conselheiro Avelar, Sete Cidades	9950 Madalena	470,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Urbano Manuel da Silveira Castro

R. Alto, Candelária

9950 Madalena

1.715,50

17 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DA ENERGIA**Retificação n.º 123/2012 de 25 de Setembro de 2012**

Considerando que o despacho n.º 1361/2011, de 30 de dezembro de 2011, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 250, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

“Anexo

b) Onde se lê: “PROENERGIA/2010/138, € 7213,54 € 7213,54 € 1803,39 €”, dever-se-á ler:”
“PROENERGIA/2010/138, € 5614,35 € 5614,35 € 1403,59 €”

19 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Retificação n.º 124/2012 de 25 de Setembro de 2012**

É retificada a portaria publicada com o n.º 1392/2012, no Jornal Oficial, II série, n.º 1179, de 14 de setembro de 2012, onde se lê:

“...concelho da Ribeira Grande, ilha de são Miguel,...”deve ler-se:

“... concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira,...”.

18 de setembro de 2012. - A Diretora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.